



**Escola Superior
de Tecnologia
da Saúde**

Politécnico de Coimbra

REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM DOR EM MOVIMENTO: DA SINAPSE À PESSOA DA ESTESC



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**



**Financiado pela
União Europeia**
NextGenerationEU

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**Artigo 1.º***Enquadramento jurídico*

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Microcredenciação em Dor em Movimento: da sinapse à pessoa.

Artigo 2.º*Âmbito de aplicação*

O presente Regulamento aplica-se à Microcredenciação em Dor em Movimento: da sinapse à pessoa, ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC).

Artigo 3.º*Justificação*

A dor é uma experiência multidimensional, que acontece na Pessoa, pela sua interação dinâmica com o contexto, muito para além de qualquer estrutura ou sistema anatómico, sem desvalorizar a relevância dos mesmos. É, pois, fundamental, cruzarmos universos de conhecimento, desde as neurociências e processos neuro-imuno-fisiológicos, ciências comportamentais, mecanismos clínicos associados à dor, avaliação da Pessoa com quadros dolorosos e tomada de decisão na intervenção, onde a comunicação é preponderante, enquanto elemento-chave da relação terapêutica e da efetividade da intervenção. Cada vez mais, a abordagem clínica deverá contemplar a abrangência do conceito de Saúde e o papel ativo da Pessoa, enquanto agente de mudança, posicionando-se o Fisioterapeuta enquanto facilitador de todo o processo de intervenção.

O curso de Microcredenciação em Dor em Movimento: da sinapse à pessoa procura dotar os participantes de conhecimentos atualizados associados à dor, bem como capacitar de competências de avaliação,

2 de 9
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4_02.79

REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM DOR EM MOVIMENTO: DA SINAPSE À PESSOA DA ESTeSC

raciocínio clínico e seleção da intervenção mais adequada em Fisioterapia, baseada na melhor evidência disponível, no acompanhamento de Pessoas com dor. Será, ainda, esperado que os participantes adquiram estratégias de comunicação, orientadas para o movimento, funcionalidade e estilo de vida, centradas na Pessoa e suas dimensões de interesse em Saúde.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ACESSO

Artigo 4.º

Estrutura do curso

- 1 - O curso contempla 2 ECTS e uma duração de 16 horas.
- 2 - Área científica predominante: Fisioterapia, com a classificação das áreas de educação e formação (CNAEF) 726 – Terapia e Reabilitação, de acordo com a Portaria n.º 256/2005 de 16 de março.
- 3 - O curso é composto por uma unidade curricular (UC), assente num modelo de formação com uma vertente teórico-prática.

Artigo 5.º

Organização e estrutura curricular

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Microcredenciação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º

Acesso ao ciclo de estudos

Podem candidatar-se à presente microcredenciação os estudantes do 4º ano do curso de Licenciatura em Fisioterapia da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC-IPC), bem como os detentores do grau de licenciado em Fisioterapia que sejam estudantes de curso de Mestrado ministrados pela ESTeSC-IPC.

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4_02.79

REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM DOR EM MOVIMENTO: DA SINAPSE À PESSOA DA ESTeSC

Artigo 7.º

Creditação

Os procedimentos de creditação de competências enquadraram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

Artigo 8.º

Limitações quantitativas

- 1 - O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão afixados anualmente pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.
- 2 - A Microcredenciação só entrará em funcionamento com um número mínimo de oito participantes.

Artigo 9.º

Calendário académico

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III SELEÇÃO E SERIAÇÃO

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

Artigo 11.º

Seleção, classificação e seriação dos candidatos

- 1 - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.
- 2 - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.
- 3 - Os candidatos que reúnam as condições expressas no artigo 6º são admitidos e a seriação será realizada através da data/hora da validação/pagamento da candidatura, sendo colocados os candidatos até ao número limite de vagas.

4 de 9

Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

CAPÍTULO IV
MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

Artigo 12.º

Matrículas e inscrições

- 1** - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.
- 2** - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.
- 3** - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.
- 4** - A decisão de admissão apenas produz efeito para o ano letivo a que se refere o início do curso.

Artigo 13.º

Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição

- 1** - Pela inscrição no curso são devidas:
 - a) Uma taxa de candidatura;
 - b) Uma taxa de matrícula;
 - c) Propinas.
- 2** - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.
- 3** - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

CAPÍTULO V
GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4_02.79

REGULAMENTO DA MICROREDENCIAÇÃO EM DOR EM MOVIMENTO: DA SINAPSE À PESSOA DA ESTeSC

Artigo 14.º

Coordenador do Curso

A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 15.º

Competências da Coordenação do Curso

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

Artigo 16.º

Certificado

Aos estudantes que completem com sucesso a unidade curricular constante do plano curricular, será atribuído um certificado da conclusão da Microcredenciação em Dor em Movimento: da sinapse à pessoa com menção da classificação final obtida.

CAPÍTULO VI NORMAS REGULAMENTARES

Artigo 17.º

Regimes de funcionamento e avaliação

- 1** - O funcionamento da Microcredenciação ocorre em regime pós-laboral.
- 2** - As aulas da Microcredenciação decorrerão em regime de *b-learning*.
- 3** - A frequência do curso é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder 10% das horas definidas na unidade curricular. O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito à avaliação da unidade curricular.
- 4** - A avaliação de conhecimentos na unidade curricular tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.
- 5** - Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a

6 de 9
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4_02.79

REGULAMENTO DA MICROREDENCIACÃO EM DOR EM MOVIMENTO: DA SINAPSE À PESSOA DA ESTeSC

avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.

- 6** - A classificação final do curso de Microredencação Dor em Movimento: da sinapse à pessoa é a classificação obtida na UC que integra o plano de estudos.

Artigo 18.º

Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

- 1** - A direção, a coordenação e a avaliação da Microredencação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.
- 2** - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC, sempre que aplicável.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.

7 de 9
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

Anexo I

Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas

Áreas Científicas: Fisioterapia (FISIO).

Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredenciação em Dor em Movimento: da sinapse à pessoa

| Unidades Curriculares | Horas Contacto | Horas trabalho totais | ECTS | Área Científica |
|---------------------------------------|----------------|-----------------------|----------|-----------------|
| Dor em Movimento: da sinapse à pessoa | TP – 16 | 53 | 2 | FISIO |
| TOTAL | 16 | 53 | 2 | |

Conteúdos programáticos**Dor em Movimento: da sinapse à pessoa**

1. Modelos de compreensão da dor
 - 1.1. Evolução dos modelos
 - 1.2. Neurofisiologia da nociceção
 - 1.3. Sistemas de modulação da dor
 - 1.4. Dor enquanto experiência multidimensional
2. Aspetos Clínicos da Dor
 - 2.1. Tipos e Classificação da dor
 - 2.2. Processos e mecanismos de sensibilização periférica e central
 - 2.3. Diagnóstico diferencial das principais condições sistémicas, em contexto ME
 - 2.4. Avaliação da Pessoa com dor - Complexidade e Risco, na cadeia de Valor
 - 2.5. Raciocínio Clínico baseado em casos clínicos: prática de exame subjetivo e planeamento de exame físico
3. Intervenção na dor/no movimento em Fisioterapia
 - 3.1. Terapia manual na dor à luz da evidência
 - 3.2. Exercício na dor à luz da evidência
 - 3.3. Educação para o movimento/ comunicação centrada na pessoa com dor
 - 3.4. Raciocínio clínico baseado em casos clínicos

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4_02.79

REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM DOR EM MOVIMENTO: DA SINAPSE À PESSOA DA ESTeSC

Ficha Técnica

Título

REG4_02.79 – REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM DOR EM MOVIMENTO: DA SINAPSE À PESSOA DA ESTeSC

Emissor

Unidade Científico-Pedagógica de Fisioterapia – ESTeSC

Versão 00

Aprovado por

Conselho Técnico-Científico

Data de Aprovação

17.dezembro de 2025

Homologado por

Presidente da ESTeSC

Data da Homologação

janeiro.2026

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



www.ipc.pt

www.estesc.ipc.pt

<https://sigq.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt

9 de 9

Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE